

Lei nº 728/86.

03107539000132

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO MONTINHO
RUA LUIZ GOMES DE
OLIVEIRA N.º 398
CENTRO CEP 78280
PORTO MONTINHO

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$. 2.283.712,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e doze cruzados) para o fim que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Porto Montinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$. 2.283.712, (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e doze cruzados), no orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas.

01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil Cr\$. 84.000,00

3.1.2.0 - material de consumo Cr\$. 500,00

3.1.3.0 - serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cr\$ 34.212,00

02 - Gabinete do prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil Cr\$ 105.000,00

3.1.3.0 - serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cr\$ 32.000,00

segue →

Continuação da lei nº 728/86.

03 - secretaria de Administração

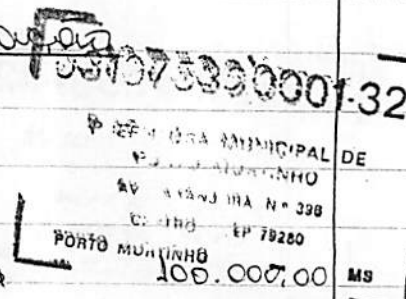
3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil

CZB



04 - secretaria da Fazenda Municipal

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil

CZB

35.000,00

05 - secretaria municipal de Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil

CZB

735.000,00

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações

CZB

200.000,00

06 - serviços urbanos

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil

CZB

15.000,00

3.1.3.0 - serviços de limpeza e encargos

3.1.3.1 - Remuneração de serv. pessoais

CZB 210.000,00

07 - serviço de saúde

3.0.0.0 - Despesas correntes

segue →

Continuação da lei nº 728/86.

03107539:0001-32

3.1.0.0 - Despesas de Custeios

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil CZ#.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO MURTINHO

AV. CATANJURA Nº 398

CENTRO CEP 79280

PORTO MURTINHO 15.000,00

3.1.3.0 - serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos CZ# 16.000,00

09 - Secretaria de Obras públicas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeios

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil CZ#

52.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação tecnicamente apurado mensalmente, do mês de janeiro à novembro de 1986, na conformidade do § 3º do Art. 43, da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de dezembro de 1986

1986

Marciano M. dos Santos
prefeito municipal

0310753000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO MONTINHO

AV. ARAUCÁRIA, Nº 396

CENTRO - CEP 76200

PORTO MONTINHO

MS

BRANCO

Em